



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO NO MEIO ARTÍSTICO "DJ KEVIN", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM TOLEDO/MG NA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2026.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO NO MEIO ARTÍSTICO "DJ KEVIN", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM TOLEDO/MG NA TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 2026.	Serviço	01

1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como não continuado, de natureza singular, nos termos da justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.
5. O objeto desta contratação está descrito no item 1 deste Termo.
6. O Município de Toledo/MG promove anualmente a Festa de Aniversário da Cidade, evento de grande relevância cultural e social para a comunidade local e regional. Para a edição de 2026, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identificou a necessidade de contratação de atração musical de grande porte, capaz de mobilizar o público, fomentar o turismo local e fortalecer as atividades comerciais durante o período festivo.
7. O DJ Kevin possui expressiva notoriedade no cenário musical eletrônico nacional, com ampla divulgação em meios de comunicação e plataformas digitais, sendo reconhecido pela opinião

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, CNPJ: 18.677.617/0001-01, 08, CENTRO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pública e detentor de repertório e formato de apresentação compatíveis com o perfil cultural da festividade.

8. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
10. A solução consiste na realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), pelo DJ Kevin, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2026, com início previsto para as 23h30, no Município de Toledo/MG, local, horário e palco a serem definidos pelo Contratante.
11. Deverá estar incluso na contratação o cachê do artista, o cachê da equipe técnica, o transporte da equipe e dos artistas (ida e volta à cidade do evento), o transporte local, a hospedagem, a alimentação, os equipamentos (CDJ), o cilindro de CO2, a fire machine e respectivo insumo (isoparafina), os efeitos especiais e demais custos administrativos e tributários, conforme proposta apresentada pela empresa KVN Produção Musical.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução

12. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - Apresentação artística em evento público, com a finalidade de atrair o turismo e reunir a comunidade em comemoração à tradicional Festa de Aniversário do Município de Toledo/MG, a ser realizada em 26/12/2026, com início às 23h30 e duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).
 - Deverá estar incluso na contratação o cachê artístico, a alimentação do artista e de toda a sua equipe, os equipamentos e efeitos especiais (CDJ, cilindro de CO2, fire machine e isoparafina), conforme proposta apresentada.
 - O artista deverá cumprir integralmente o tempo mínimo de apresentação contratado, sob pena de proporcional desconto no valor do pagamento ou aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.2 Local da prestação dos serviços

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, CNPJ: 18.677.617/0001-01, 08, CENTRO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Os serviços serão prestados no Município de Toledo/MG, em local a ser definido pelo Contratante e comunicado previamente à Contratada.

4.3 Requisitos da contratação e sustentabilidade

14. Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
15. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16. Ficam sob responsabilidade do CONTRATANTE (Município de Toledo/MG) todas as despesas e providências necessárias à realização do show, incluindo:
 - Estrutura de palco adequada ao porte do evento;
 - Sistema de sonorização profissional;
 - Sistema de iluminação compatível com o porte do show;
 - Atendimento integral ao rider técnico do artista;
 - Montagem de camarim com estrutura e mobiliário adequados;
 - Segurança do evento;
 - Pagamento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
21. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscal: DENILSON FRANCELI	Gestor do Contrato: REGINALDO ANTONIO PINTO
----------------------------------	--

23. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
24. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
25. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
30. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais.
31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

34. A avaliação da execução do objeto se dará mediante aferição da qualidade da prestação dos serviços artísticos contratados.
35. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar os recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
36. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).
37. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços.
38. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
40. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Liquidação

41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
42. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

43. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.
44. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Prazo de pagamento

45. O pagamento será efetuado no prazo de até 1 (um) dia útil após a realização do evento, conforme proposta comercial, condicionado ao ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo fiscal do contrato.

7.3 Forma de pagamento

46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada.
47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
48. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação documental.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

50. A contratação será por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a escolha do artista, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal, realizou levantamento no mercado musical e analisou materiais disponíveis (vídeos, sets, apresentações em eventos de cidades vizinhas e demais elementos constantes nos autos), verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração nacional, a aceitação pelo público, o estilo musical e a compatibilidade do preço com o mercado.

8.2 Justificativa da consagração do artista

51. A escolha recaiu sobre o DJ Kevin, artista que se destaca pela excelência técnica, originalidade e criatividade em sua produção musical, apresentando sets e performances de alto nível, com utilização de efeitos visuais e pirotécnicos (fire machine e CO2) que agregam qualidade cênica ao espetáculo. O artista possui características que se alinham com o perfil



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do público-alvo, em termos de gênero musical (eletrônico) e estilo, sendo amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública.

52. Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico será realizada por meio de empresário exclusivo do artista — KVN Produção Musical, representada por Kevin Vieira Negrão (CPF nº 402.345.608-00), conforme documentação comprobatória da exclusividade de representação constante dos autos.
53. A proposta comercial atende ao disposto no art. 94, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida identificação e discriminação dos custos do cachê artístico e demais despesas, a serem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3 Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 402.345.608-00;
- Caso a contratação seja formalizada em nome de pessoa jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de natureza equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, CNPJ: 18.677.617/0001-01, 08, CENTRO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do próprio artista, de seu empresário exclusivo ou da produtora responsável.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

54. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Descrição da Despesa	Valor
Cachê do artista	R\$ 17.000,00
Cachê da equipe	R\$ 7.000,00
Transporte da equipe e artistas (ida e volta à cidade do evento)	R\$ 2.500,00
Transporte local (ida e volta do local do show)	R\$ 700,00
Nota fiscal	R\$ 2.600,00
Hospedagem	R\$ 1.400,00
Lista de camarim	R\$ 1.130,00
Equipamentos (CDJ)	R\$ 1.000,00
Cilindro de CO2 33 kg	R\$ 1.000,00
Fire machine	R\$ 1.500,00
Isoparafina (líquido para fire machine)	R\$ 1.600,00
Efeitos	R\$ 1.370,00
Diária de alimentação	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CACHÊ	R\$ 40.000,00

55. Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo; tais comprovações encontram-se em anexo, juntamente com a proposta de preços.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

56. Observa-se divergência no documento de proposta comercial entre o valor numérico (R\$ 40.000,00) e o valor grafado por extenso, devendo o setor requisitante diligenciar junto à Contratada a devida retificação/confirmação antes da formalização do contrato.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

57. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG.
58. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Dotação:3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0010.2.0062
Valor Estimado	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

11 - DA PUBLICIDADE

59. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.
60. A CONTRATADA deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Toledo/MG e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

12 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

61. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.
62. As partes deverão se comprometer a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.
63. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
64. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

65. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) conhecem as consequências possíveis de tal violação.
66. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas ensejará a resolução imediata do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

Toledo/MG, 24 de agosto de 2026.

Pamela W. Da Silva
Equipe de apoio